



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO

Lei nº 563/2.003

**Autoriza a Concessão de
Descontos para o
recebimento de impostos
e dá outras Providências.**

**MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou
e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder desconto de até 70% (setenta por cento) do valor dos
impostos e taxas municipais, a exceção do ITBI, relativas ao exercício de
2.003.

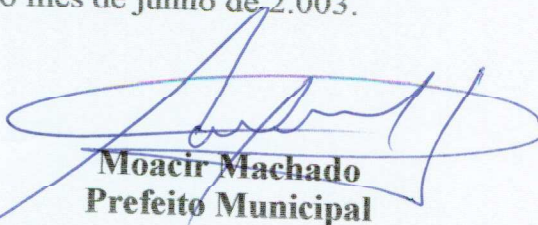
Art. 2º - A autorização constante do artigo anterior é
extensiva aos tributos e taxas relativas aos exercícios anteriores, inclusive
aos inscritos na Dívida Ativa e aqueles que estejam submetidos a execução
fiscal.

Parágrafo Único – O desconto deferido nesta lei poderá
incidir sobre os encargos moratórios.

Art. 3º – O Chefe do Poder Executivo baixara os
regulamentos necessários desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do
Descoberto, aos 18 do mês de junho de 2.003.


Moacir Machado
Prefeito Municipal